



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/

PROJETO DE LEI DE Nº 052/2022 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, na forma que específica.

O parecer em comento trata da Mensagem de nº 052/2022, é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e tem por objetivo permitir autorização para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Esta relatoria analisou os requisitos formais exigidos pelo art. 137 e 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o referido projeto apto para receber a análise de mérito, feita a seguir.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, concede autonomia aos municípios para legislarem sobre normas de interesse local, razão pela qual, cabe ao município de Maracanaú competência para legislar sobre o assunto.

Sobre a iniciativa das leis, a Lei Orgânica de Maracanaú assim dispõe:

Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

O artigo 54 dispõe sobre q competência do Executivo:

XIII - contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 052/2022.

É o parecer

Sala das sessões em 26 de abril de 2022

Paulo César de J. von Paumgarten
Paulo César Oliveira Von Paumgarten

Relator CCJ

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa - CEP: 61903-120
Maracanaú - Ceará - Fone: (85) 3381.1240